



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO N.º 2019101/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2019
Processo LC n.º 136 – Homologado em 13/06/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2019101/2019, celebrado em 13 de junho de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Municipal senhor Leomar Rohden, e a empresa **CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, e com base na solicitação da Secretaria de Saúde, acompanhado de parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 3 (três) meses, encerrando-se em 12 de Março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago permanece o mesmo, conforme relacionado na tabela a baixo:

ITEM	QTD.	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
1	270	Hrs	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 15h00min às 19h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	169,79	45.843,30
2	270	Hrs	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	169,79	45.843,30



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo, o valor a ser pago por hora permanece a R\$169,79 (cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos). O valor do impacto do contrato fica estimado em R\$91.686,60 (noventa e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34.00 – 7438 - Outras Desp. de Pessoal dec. Contratação Terceirizada – Fonte 303

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 11 de Dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA – CONTRATADO
PATRICIA LUCIANE ALVES RINGENBERG





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 373/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2019101/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Saúde** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 03 (três) meses, referente ao contrato em epígrafe, com acréscimo correspondente a R\$ 91.686,60, em que é contratada a empresa **CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para disposição de profissional Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado - PR. O expediente apresenta justificativa, motivação, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 03 (três) meses, com acréscimo de valor, referente ao CONTRATO Nº 2019101/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.041 – **Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.34.00 – 7115 - Outras Desp. de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – Fonte 494

Nesse aspecto, verifico que foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sendo este o TERMO ADITIVO Nº 001/2020, que apresenta encerramento 13 de dezembro de 2020, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 6 (seis) meses, encerrando-se em 13 de dezembro de 2020.

Com efeito, o requerimento de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente, conforme supracitado no art. 57, § 2º.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como relatório da fiscalização, conforme documento em anexo.

Ocorre que, por ser contratação de caráter temporário, tendo em vista a justificativa e motivação apresentadas, o Município se desincumbiu de buscar inicialmente o preenchimento da necessidade por meio de Processo Seletivo Simplificado, qual seja, o TESTE SELETIVO - PSS N.º 002/2019, que resultou infrutífero para a vaga de clínico geral, conforme relatório anexo a referido processo, diante do que o município iniciou o processo licitatório de contratação de prestação de serviços de clínico geral por meio de empresas terceirizadas.

Já com relação ao valor contratado, importante ressaltar que o valor de R\$ 169,79, por hora, acrescido dos reajustes legais, respectivamente, considerou o salário mais encargos que seriam pagos pelo Município em eventual vaga criada por concurso público, conforme comprovação do setor do RH em anexo.

Nesse ponto, tem-se o Prejulgado nº 6¹ do TCE-PR, o qual refere que **“ainda que o valor que deverá ser pago à terceirizada será, no máximo, o mesmo valor que seria pago ao servidor que ocuparia o cargo efetivo (valores constantes do quadro ou plano de cargos e salários)”**. Ademais, em se tratando de substitutivo de pessoal, deverá o valor pago à contratada ser incluído no limite com gastos de pessoal.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344741.pdf>



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Ademias, a administração informa que está providenciando a abertura de novo processo licitatório. Logo, a prorrogação do prazo contratual é medida que merece provimento, a qual demonstra a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINIO FAVORAVELMENTE ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2019101/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019.**

RECOMENDO que o prazo de vigência do novo procedimento licitatório seja pelo tempo necessário à efetivação de novo Processo de Seleção Simplificada, por ter preferência em relação à terceirização.

Acrescente-se que este assessoramento se presta à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

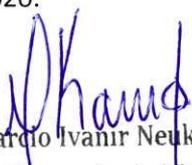
Pato Bragado – PR, 11 de dezembro de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/12/003117
Data Protoc... : 04/12/20
Requerente : NEUSA INES SCHIRMANN
CPF..... : 830.333.869-20
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua Guaratuba
Complem. ... :
Fone..... : 45 99956-6224
Cep..... : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO 2019101/2019 - TERMO ADITIVO Nº 001, CONTRATADA: CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
04/12/2020	licitação - Ana

Nathaly Ribeiro
Assinatura Requerente

2020/12/003117 Data: 04/12/2020
17-PROTOCOLO Hora: 15:49:34
Assunto... : 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: NEUSA INES SCHIRMANN
CPF/CNPJ...: 83033386920
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE
FERENTE AO CONTRATO 2019101/2019 - TE
RMO ADITIVO Nº 001, CONTRATADA: CLINI



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2019101/2019 – Termo Aditivo nº 001

Objeto: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado – PR.

Contratada: CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA

CNPJ: 29.393.277/0001-03

Início de Vigência: 13/06/2019. Término de Vigência: 13/12/2020.

- ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 3 (três) MESES.
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ 91.686,60
 ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$
 REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Aditamento de mais 270 horas e mais três meses de vigência ao item nº 1, conforme segue:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT	V. TOTAL
1	270	Ho	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 15h00min às 19h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	R\$ 169,79	R\$ 45.843,30



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Aditamento de mais 270 horas e mais três meses de vigência ao item nº 2, conforme segue:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT	V. TOTAL
2	270	Ho	Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral, para atendimento das 11h00min às 15h00min horas, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, do Programa Hiperdia, visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência - contra referência e atendimento das urgências e emergências.	R\$ 169,79	R\$ 45.843,30

Obs.: O total de horas a ser aditivado foi obtido considerando 90 horas mensais de serviços (20 horas x 4,5 semanas por mês) e um período de 3 meses, totalizando 270 horas por item.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- O objeto entregue atendeu às condições previamente estabelecidas por esta secretaria;
- As obrigações contratuais foram regularmente cumpridas;
- A empresa prestou toda assistência solicitada via online e nos casos em que houve necessidade enviou representante que pessoalmente sanou os problemas que havia;
- A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando os princípios de economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando o risco eminente oferecido pela pandemia de COVID-19, doença causada pelo Corona vírus, se faz necessário, atualmente, manter duas equipes prontas para os atendimentos na Unidade de Saúde Albino Edvino Fritzen. Uma equipe realiza prioritariamente os atendimentos relacionados a COVID-19 e a outra realiza os demais atendimentos relacionados a atenção básica.

Solicitamos que os serviços de atendimentos médicos, objeto deste contrato, sejam mantidos por mais doze meses, de modo que se possa oferecer serviços médicos em tempo integral nas duas frentes de trabalho. Espera-se que neste período a situação esteja amenizada e se possa voltar a manter apenas uma ala.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ressaltamos que esses serviços são de extrema importância para manter a qualidade nos atendimentos dos munícipes bragadenses, que diariamente buscam pelos serviços nas unidades e municipais de saúde.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000-EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1450.2.036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00 - 7471 - Outras Desp. de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada - FONTE DE RECURSO: 0

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00 - 7485 - Outras Desp. de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada - FONTE DE RECURSO: 494

Nome do Fiscal de Contrato: Ana Larissa Maria

CPF: 089.520.679-08 e-mail: anamaria@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: Ana Larissa Maria

CPF: 089.520.679-08

FISCAL DE CONTRATOS

Nome do Gestor do Contrato: Ana Carolina Specht.

CPF: 081.995.769-01 e-mail: anacarolina@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

Pato Bragado, 04 de dezembro de 2020.

Neusa Inês Schirmann
CPF: 830.333.869-20
Secretária Mun. de Saúde

Neusa
Neusa Inês Schirmann
Secretário Municipal de Saúde
Pato Bragado

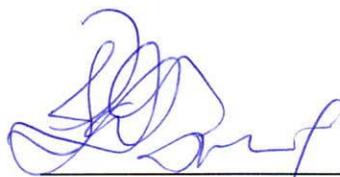
CLÍNICA MÉDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA
CNPJ: 29.393.277/0001-03
Rua Urico Zuimglio, 100 – Gleba Fazenda Palhano – Londrina – Paraná
(44) 3031-1015

Londrina, 04 de dezembro de 2020.

À Prefeitura de Pato Bragado;

Ref.: Renovação do Termo Aditivo nº 001 – do Contrato nº 2019101/2019. (Objeto: Contratação de empresa especializada para disposição de profissional Médico Clínico Geral para atendimento junto ao Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen no Município de Pato Bragado – PR.).

Em decorrência da proximidade do fim da vigência do contrato supracitado, viemos por meio deste, manifestar interesse em renovar e assim dar continuidade à prestação dos serviços por mais 12 meses pelo valor de R\$ 169,79 por hora.



CLÍNICA MÉDICA E TREINAMENTO AGRÍCOLA RINGENBERG LTDA
CNPJ: 29.393.277/0001-03



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/12/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA

29.393.277/0001-03

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/12/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.H0TF.AUD2.TS57.J8LJ.4T94**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.393.277/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2018
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ULRICO ZUIMGLIO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO APT 1904
CEP 86.055-620	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTRATO@MBGESTAOSAUDE.COM.BR	TELEFONE (44) 3031-1015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **11:38:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.393.277/0001-03
Razão Social: CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA
Endereço: R ULRICO ZUINGLIO 100 AP 1904 / GLEBA FAZENDA PALHA /
LONDRINA / PR / 86055-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112700341196769514

Informação obtida em 04/12/2020 12:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.393.277/0001-03

Certidão nº: 32046150/2020

Expedição: 04/12/2020, às 12:31:18

Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.393.277/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1762756 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA - ME
CPF/CNPJ: 29.393.277/0001-03

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de dezembro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9RW0SB6e10YY

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023102858-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.393.277/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA E TREINAMENTO AGRICOLA RINGENBERG LTDA
CNPJ: 29.393.277/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:21 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **51F2.964C.3A29.A4E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.